

Título: Colisão de direitos fundamentais no sistema jurídico brasileiro

Autor(es) Maria Regina de Oliveira Veiga

E-mail para contato: anelise.nunes@estacio.br

IES: FARGS / Rio Grande do Sul

Palavra(s) Chave(s): colisão; direitos fundamentais; sistema jurídico; natureza axiológica; dignidade da pessoa humana

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo debater acerca da natureza axiológica da colisão de direitos fundamentais. Para tanto, utilizar-se-á o método lógico-dedutivo, a partir da análise constitucional - legislativa, doutrinária e jurisprudencial. A colisão de direitos fundamentais é verificada quando não há a possibilidade de exercício concomitante desses direitos, como no direito à liberdade de informação e o direito ao sigilo. São situações em que, necessariamente, um direito deve ser sacrificado em prol do exercício do outro. A doutrina afirma que não há primazia entre direitos fundamentais. No entanto, em várias situações observa-se que o Poder Judiciário tem-se manifestado no sentido de determinar que o direito fundamental à vida tem prevalência em situações em que conflita-se com o direito fundamental de liberdade religiosa, como nos casos de pessoas que professam a religião Testemunhas de Jeová. Nessa hipótese, os adeptos dessa religião não permitem a transfusão de sangue e, se um menor necessitar desse procedimento para viver, os Tribunais têm concedido a tutela em prol da vida, e, por outro lado, contra a vontade parental. Em outras situações, como na veiculação de imagens ou outros conteúdos relativos a determinadas pessoas, questiona-se a liberdade de informação, de divulgação na rede mundial de computadores frente ao sigilo, no tocante à intimidade e à vida privada da pessoa. Situações essas que a tecnologia, atualmente, permite sua ocorrência, que há alguns anos nem se cogitava acerca dessa probabilidade. Cabe ao operador do direito, no manejo da argumentação, a partir das fontes jurídicas, o desenvolvimento de um arcabouço suficiente e sustentável no sentido de aplicar o princípio da proporcionalidade, quanto à análise, do caso concreto, aos bens jurídicos da vida tutelados que se confrontam sob a forma de direitos fundamentais, em uma aparente colisão de direitos fundamentais. Ademais, importante ressaltar a importância do princípio da dignidade da pessoa humana, como núcleo essencial dos direitos fundamentais, ao efetuar-se o cotejo da situação em concreto que caracteriza-se pelo antagonismo de direitos fundamentais que, inconciliáveis, se limitam e se excluem, deixando seus titulares à expectativa do uso da ponderação, pautada na razoabilidade da decisão. Assim, as fontes, no sistema jurídico, exercem função determinante nas escolhas do operador do direito, pois fixam uma ordenação axiológica dentro de um conjunto coeso, embora aberto às vicissitudes sociais.